**Exa. Sra. Dra. Maria Patrícia Vanzolini, Digníssima Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Secional São Paulo.**

**Assunto:** Proposta de Instituição da “Medalha Esperança Garcia”, honraria a ser concedida, por ocasião do dia 15 de dezembro, às advogadas escolhidas pelo reconhecimento de sua relevante contribuição em defesa da Justiça e dos direitos humanos.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento de criação da “Medalha Esperança Garcia”, honraria a ser concedida, por ocasião do dia 15 de dezembro, às advogadas escolhidas pelo reconhecimento de sua relevante contribuição em defesa da Justiça e dos direitos humanos, em data alusiva ao Dia da Mulher Advogada (15 de dezembro). O referido requerimento foi protocolizado pela Paridade de Verdade Nacional, Movimento Mulheres com Direito, Movimento ELO- Incluir e Transformar, Associação Brasileira de Mulheres LBTIS- ABMLBTI- Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual- GADVS e Instituto da Advocacia Negra Brasileira- IANB, cujo teor foi integralmente recebido, convertido e aprovado como proposta por esta Diretoria, em todos os termos.

Apresentam no bojo do requerimento dois fatos históricos, o primeiro, que em 1770, Esperança Garcia, mulher negra escravizada, escreveu ao governador da Capitania, a fim de denunciar e pedir providências quanto às violências – violações aos direitos humanos - infligidas a mulheres e crianças, narrando que o texto é uma das primeiras cartas de direito de que se tem conhecimento no país, um documento histórico que simboliza a ousadia e resistência na luta por direitos, algo especialmente valoroso e de exímia coragem no contexto do período escravocrata do século XVIII. O segundo fato, é que na última reunião do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em 25 de novembro de 2022, foi aprovada em Sessão Ordinária do Conselho Federal o reconhecimento de Esperança Garcia como a primeira advogada do país, oportunidade em que se convencionou a construção de um busto em homenagem a jurista, que permanecerá exposto na sede do Conselho Federal.

As requerentes também discorrem sobre cotas de gênero (50%) e raça (30%) nos Conselhos Seccionais e sobre a Resolução 03/2022, por meio da qual implementamos as cotas de gênero e de raça nos editais para a composição da Lista Sêxtupla do Quinto Constitucional. Recordam o compromisso da Diretoria com a proposição e implementação de ações concretas, que se traduzam em igualdade de condições a todos - notadamente às pessoas que historicamente compõem grupos vulnerabilizados – buscando corrigir a assimetria que mantém mulheres e pessoas negras muito aquém da real representatividade na participação da política institucional e nos espaços de decisão.

É o relatório.

**II- VOTO**

**Dos Requisitos Objetivos para a Instituição da Honraria Requerida**

Primeiramente observo que se trata de pedido, protocolizado aos 08 de dezembro do ano corrente, para a criação de medalha de honraria com data alusiva ao 15 de dezembro - Dia da Advogada, e que aos 09 de dezembro, o requerimento das peticionantes foi inserido na pauta da nossa última Reunião de Diretoria, por esta D. Secretária Geral Adjunta e Relatora, tendo sido recebido e aprovado como proposta, por unanimidade, mesma ocasião em que esta Diretora foi nomeada relatora da referida proposta. Observo ainda que em razão do curto espaço de tempo entre recebimento do requerimento e conversão em proposta e da realização desta Sessão Ordinária, e do pedido de dispensa do interstício, reconheço a relevância do tema e a possibilidade de dispensa do interstício, razão pela qual apresentamos a proposta e voto para que seja discutida e votada nesta mesma sessão, conforme previsto no § 2°, do artigo 22 do Regimento Interno da OAB Secional São Paulo.

Ainda para análise do pedido se faz necessário averiguar a sua possibilidade jurídica, isto é, ausência de proibição para a criação de honrarias. Não há proibição de honrarias, por meio de entrega de Medalhas ou Prêmios, a própria história do Conselho Federal e da nossa Secional Paulista nos mostra isso, sendo oportuno destacar que em julho de 1957, o então Presidente Nacional da OAB, Nehemias Gueiros, apresentou indicação ao Conselho Federal para a instituição do “Prêmio Medalha Rui Barbosa”, com o intuito de homenagear advogados que prestaram serviços notáveis ao Direito e à advocacia. Lembramos que na mesma sessão em que Esperança Garcia foi reconhecida como a primeira advogada do Brasil, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil deliberou que o busto de Esperança seria construído e que passaria a ocupar o Prédio do CFOAB. Ressaltamos que em nossa Secional temos a “Medalha Dr. Raimundo Pascoal Barbosa” pelo mérito em defesa das prerrogativas da advocacia e o “Prêmio de Direitos Humanos Franz de Castro Holzwarth” e que é concedido anualmente àqueles que atuam na defesa da dignidade dos cidadãos, à luz de valores voltados aos direitos humanos.

Ainda sobre critérios objetivos, esta Diretora Relatora entende que para o deferimento do pedido formulado pelas Nobres Requerentes, há a necessidade de se preencher mais dois requisitos. Primeiro, a inexistência de honraria denominada “Medalha Esperança Garcia”. Segundo, a inexistência de honraria que tenha como finalidade homenagear mulheres advogadas escolhidas pelo reconhecimento de sua relevante contribuição em Defesa da Justiça e dos direitos humanos, com data alusiva ao Dia da Advogada.

Cumpre-nos, aqui, esclarecer que inexiste nesta Seccional medalha, prêmio ou qualquer outra honraria com o nome de “Esperança Garcia”, assim como inexiste medalha/prêmio ou outra honraria homenageando advogadas escolhidas pelo reconhecimento de sua relevante contribuição em Defesa da Justiça e dos direitos humanos.

Sendo assim, ao que se refere aos critérios objetivos, o pedido comporta acolhimento.

Passamos a analisar os critérios subjetivos.

**Dos Critérios Subjetivos para a Instituição da Honraria Requerida:**

Como critérios subjetivos ressaltamos a relevância e a pertinência. Para análise da relevância da instituição da homenagem pleiteada, consideramos o contexto histórico social cultural, a estrutura machista e racista na qual a nossa Secional está inserida. Vejamos, o nosso Conselho, a Secional São Paulo existe há noventa anos e pela primeira vez o E. Conselho retrata a sociedade brasileira, ainda que não de maneira plena em proporcionalidade, com suas cores, raças, gêneros e identidades de gêneros. Nossa Diretoria é presidida pela Primeira Mulher Branca eleita, e também é composta pela Primeira Diretora Mulher Negra, essas duas Diretoras são citadas, por primeiro, porque gênero e raça se interseccionam, sendo dois marcadores na violação e na inefetividade de direitos fundamentais. Porque não deixamos ninguém para trás, também, citamos a nossa Primeira Secretária Geral da OABSP, a nossa Primeira Presidente da CAASP e a nossa Primeira Diretora Tesoureira da CAASP. Somos a maioria e ainda somos as “primeiras”. Somos a maioria, porém, estamos longe de uma igualdade de chances e de oportunidades no trabalho, somos a maioria, mas não dirigimos e nem coordenamos as grandes bancas de advocacia, isso diz muito sobre a necessidade de não medirmos esforços para dar efetividade ao direito à igualdade de gênero e à proteção da pessoa humana da mulher advogada. Somos a maioria e não temos em nossa Secional São Paulo uma honraria com nome de uma mulher e nem uma honraria que tenha como finalidade homenagear, exclusivamente, mulheres advogadas. Esses fatos são decorrentes da desigualdade de gênero. Sendo assim, gênero, por si, já justificaria a aprovação da instituição da medalha, nos termos postulados, porém, não desprezamos a interseção de gênero e raça, motivo pelo qual passamos às seguintes considerações.

Esperança Garcia, como muitas outras mulheres negras, foi silenciada e apagada da história, falecendo sem receber o que lhe era de direito. Recentemente, vimos Esperança ser embranquecida na peça teatral “Uma Escrava Chamada Esperança”, fato que se deu em razão de uma Ex BBB aceitar o papel de interpretar Esperança, mesmo sendo branca, e quando interpelada a Ex- BBB argumentou “eu sou de todas as cores”. Fato indefensável e pontualmente questionado pelo movimento de mulheres negras que não se calaram diante do embranquecimento de Esperança. Quantos outros negros foram silenciados, apagados e embranquecidos? Na nossa Seccional, por exemplo, quantos dos Conselheiros sabem que Eunice Prudente, uma mulher negra, presidiu a nossa ESA. A nossa história não esconde, mas também não conta e é bem provável que se um dia essa história for encenada, uma mulher sem fenótipo de mulher negra interpretará a nossa Presidente da ESA Eunice Prudente. É um problema estrutural, e por traz da estrutura das instituições estão as pessoas com seus vieses e seus privilégios.

Tais considerações são necessárias, para que possamos compreender que a criação da honraria postulada, reforça a materialização do reconhecimento da Mulher Negra Esperança Garcia como a Primeira Mulher Advogada do Brasil. Mais que isso, a instituição de uma honraria com seu nome, blinda esse reconhecimento contra a cultura do apagamento, preservando o patrimônio histórico da advocacia brasileira. Destacamos que é iminente o risco de que “esquecimento”, “apagamento” e “embranquecimento” da Primeira Advogada do Brasil, porque é mulher, porque é mulher negra, e porque a história do nosso país e da advocacia brasileira não vem sendo escrita e nem contada por mulheres negras e nem por mulheres brancas, genuinamente, feministas.

Não bastando, a instituição de uma medalha com o nome da Primeira Mulher Advogada do Brasil, uma mulher/advogada negra quebra estereótipos, e estão sendo obstáculos para a promoção do direito à igualdade de chances e de oportunidades, formando uma muralha, quase intransponível, que impede o acesso, a permanência e ascensão da mulher negra na advocacia e no mercado de trabalho em sentido *lato sensu*. A instituição da Medalha “Esperança Garcia” “muda o imaginário e cria uma nova concepção de uma entidade de classe justa, respeitosa e democrática.

A criação da Medalha "Esperança Garcia” é um “divisor de águas” na história da advocacia brasileira, um verdadeiro sinal de que não compactuamos e nem aceitaremos o silenciamento e apagamento de ninguém. A instituição da Medalha é emblemática, histórica e disruptiva, tal qual o nosso E. Conselho, que pela primeira vez retrata o nosso projeto de democracia, que não será construído sem a genuína inclusão de gênero, identidade de gênero e de raça.

Mas não é só, a proposta é pertinente, consonante com as próprias diretrizes deste E. Conselho, que é protagonista na adoção de medidas imprescindíveis para a democratização do sistema de justiça e que dentre as ações está a Resolução Nº 03/2022 que dispõe sobre regras de paridade e equidade racial para a composição de Lista Sêxtupla do Quinto Constitucional e que já nos presenteia com seus frutos ao permitir que duas Listas Tríplices do TJSP trouxessem os nomes de três mulheres brancas e um homem negro, os quatro candidatos sido levados, pelas mãos da advocacia paulista, por meio das cotas de gênero e de raça. Vamos além, mais uma vez, seremos nós, a advocacia paulista, protagonistas da história da advocacia brasileira.

**II- CONCLUSÃO**

Diante da inexistência de impedimento legal ou regulamentar que obste o requerido pela Paridade de Verdade Nacional, Movimento Mulheres com Direito, Movimento ELO- Incluir e transformar, Associação Brasileira de Mulheres LBTIS- ABMLBTI- Grupo de Advogados pela diversidade Sexual- GADVS e Instituto da Advocacia Negra Brasileira- IANB, cujo teor foi integralmente recebido, convertido e aprovado como proposta por esta Diretoria e a mim, Dione Almeida Santos, designada a relatoria, e diante da relevância e pertinência do tema, **voto pelo ACOLHIMENTO**, nos exatos termos propostos, a fim de se instituir a Medalha “Esperança Garcia”, honraria a ser concedida por ocasião do dia 15 de dezembro às advogadas escolhidas pelo reconhecimento de sua relevante contribuição em defesa da justiça e dos direitos humanos, em data alusiva ao Dia da Mulher Advogada (15 de dezembro).

O que passo a apreciação dos meus pares.

Dione Almeida

Diretora Secretária Geral Adjunta da OAB Secional São Paulo.